



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

242-2013

Exercício de 2013

Assunto Autoriza o Poder Executivo a Instituir  
o Programa Geração Digital e de Outras  
Providências

Projeto de Lei Nº 024/2013

Projeto de Lei Nº Auto = Adúzio Siqueira Filho



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

**PUBLICADO**

No Jornal folha da manhã - Campos RJ

LEI Nº 242/ 2013

Em 23/7/2013

Responsável  
José Sato Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mesa 00981

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA GERAÇÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir o Programa Geração Digital, com objetivos de auxiliar na formação intelectual e pedagógica dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art.2º. - O Poder Executivo Municipal procederá, anualmente, a doação de notebooks na proporção de 1% do quantitativo de alunos do ensino fundamental ativos da rede municipal.

Art. 3º. - A doação dos equipamentos acima mencionados se justifica em razão do interesse público em promover condições para a melhoria do desempenho dos alunos e a importância do uso dos equipamentos de informática no processo de ensino - aprendizado.

Art. 4º. - Os critérios para doação dos equipamentos mencionados no artigo 2º. Desta Lei ficarão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Barra-RJ.

Art. 5º. - As despesas decorrentes das aquisições previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria dentro do orçamento vigente.

Art. 6º.- O Poder Executivo, editará por Decreto, a regulamentação desta Lei, em até 60 dias de sua publicação.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

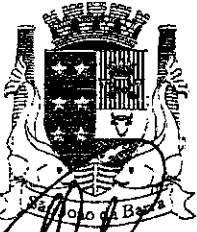
São João da Barra, 13 de maio de 2013.

Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

Sônia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

Elisio Alberto da Silva Pereira  
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 09/05/2013  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/05/2013  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 024/ 2013

APROVADO  
13/5/2013  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA GERAÇÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir o Programa Geração Digital, com objetivos de auxiliar na formação intelectual e pedagógica dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art.2º. - O Poder Executivo Municipal procederá, anualmente, a doação de notebooks na proporção de 1% do quantitativo de alunos do ensino fundamental ativos da rede municipal.

Art. 3º. - A doação dos equipamentos acima mencionados se justifica em razão do interesse público em promover condições para a melhoria do desempenho dos alunos e a importância do uso dos equipamentos de informática no processo de ensino - aprendizado.

Art. 4º. - Os critérios para doação dos equipamentos mencionados no artigo 2º. Desta Lei ficarão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Barra-RJ.

Art. 5º. - As despesas decorrentes das aquisições previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria dentro do orçamento vigente.

Art. 6º.- O Poder Executivo, editará por Decreto, a regulamentação desta Lei, em até 60 dias de sua publicação.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de maio de 2013.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Vereador - Aluizio



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de São João da Barra*

## **JUSTIFICATIVA:**

A CF/88 em seu artigo 211, parágrafo 2º. Assevera a participação do Município prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Com advento da internet se torna necessário fomentar o contato dos alunos desde cedo com este instrumento da modernidade. É mister ressaltar que com esta Lei os alunos serão incentivados a terem um melhor desempenho em suas atividades. O direito a educação de qualidade é direito social assegurado em nossa carta magna de 1988 em seu artigo 6º.

Assim, pelo exposto, conclamo aos nobres Edis pela aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de suma importância para toda a classe estudantil do ensino fundamental existente em toda a rede municipal de ensino do Município de São João da Barra-RJ



**Aluizio Siqueira Filho**  
**Vereador - Aluizio**



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

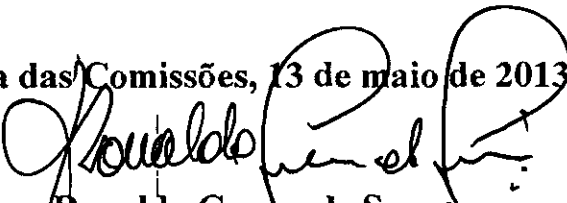
  
**APROVADO**  
1315 12013  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

### PARECER

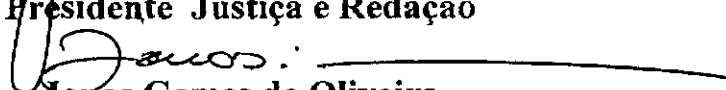
### PROJETO DE LEI Nº 024/2013


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 024/2013, que Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa Geração Digital e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

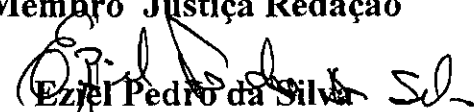
Sala das Comissões, 13 de maio de 2013


  
Ronaldo Gomes de Souza

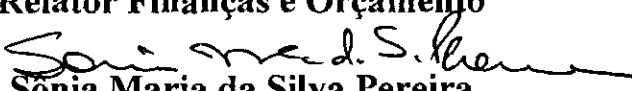
Presidente Justiça e Redação

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Marheus Firme  
Membro Justiça Redação

  
Ezequiel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento